



## RESOLUÇÃO TRE-RR Nº 183/2014.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o evento esportivo Copa do Mundo de Futebol, organizado pela Federação Internacional de Futebol (FIFA);

**CONSIDERANDO** que a Copa do Mundo ocorrerá no Brasil;

**CONSIDERANDO** que o País está mobilizado para o evento;

**CONSIDERANDO** a independência dos poderes constituídos (art. 2º, da CRFB/88);

**CONSIDERANDO** o estabelecido no parágrafo único, do artigo 56, da Lei 12.663, de 8 de junho de 2012;


Resolve:

Art. 1º Determinar que o expediente na Secretaria do Tribunal, nos Cartórios Eleitorais, bem como o atendimento ao público externo, nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar na Copa do Mundo de 2014, será das 7h30 às 12h.

Art. 2º A diferença entre a jornada diária normal e a fixada no artigo 1º deverá ser compensada na forma da IN GP 11/2009.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos três dias do mês de junho do ano de 2014.

Juiz MAURO CAMPELLO, presidente, em exercício;

  
Juiz LUPERCINO NOGUEIRA, vice-presidente, em exercício;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA



— TRE-RR —

  
Juiz PAULO CÉZAR MENEZES, Juiz de Direito

  
Juiz ANTÔNIO MARTINS, Juiz de Direito

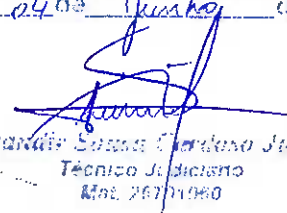
  
Juíza WAGNER MOTA, Juiz Federal

  
Dr. LEONARDO DE FARIA GALIANO, Procurador Regional Eleitoral

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente publicação  
foi publicada no DJE nº 086, de 04  
de junho de 2014, pag. 02. —

Do que, para constar lavro este termo.  
Boa Vista, 04 de Junho de 2014.

  
Jurandir Sousa Chardano Junior  
Técnico Judiciário  
Mat. 2671060